

Lei n.º 581/98

" Altera e dá-se nova redacção ao artigo 5.º da Lei n.º 572/97. "

A Câmara Municipal de São José do Gruro  
MG, aprova, e em Decreto Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 5.º da Lei n.º 572/97, passa a ter a seguinte redacção:

" Art. 5.º - Ficam subvencionadas as seguintes Entidades:

- Andoce - - - - - R\$ 10.000,00

- Hospital da Fraternidade - - R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

São José do Gruro/MG, 16 de março de 1998.

Deputado: *Marcos L.*